ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE ROTAS DE TRANSPORTE RASTREADAS PARA SERVIDORES E COLABORADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, LOTADOS NO CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA, NO PERCURSO DE IDA E VOLTA DO TRABALHO, E EVENTUAIS DESLOCAMENTOS EXTRAORDINÁRIOS, DE ACORDO COM DEMANDAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA NOSSA SENHORA DA LUZ TRANSPORTES EIRELI. (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8522947-46.2019.8.06.0000).

AD2/CT N.º 03/2019

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambeba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Washington Luis Bezerra de Araújo e por seu Secretário de Administração e Infraestrutura, Moisés Antônio Fernandes Monte Costa, e a empresa **NOSSA SENHORA DA LUZ TRANSPORTES EIRELI**, representada neste ato por seu sócio-diretor, Francisco Roberto Pinto Leite Junior, portador da carteira de identidade n. 2000002347424 SSP/CE, CPF n. 952.622.293-87, com endereço na Sítio Batateiras, s/n° - Sala A, Nova Taíba, São Gonçalo do Amarante, inscrita no CNPJ sob o número 22.019.450/0001-69, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA,, celebram ADITIVO ao Contrato firmado em 1º.04.2019, atendidas as cláusulas e condições adiante enunciadas.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

O presente Termo fundamenta-se:

a) na manifestação da CONTRATADA, constante do processo;

b) na autorização do Secretário de Administração do TJCE, constante do Memorando nº 107/2020/SEADI, datado de 23.04.2020;

c) nas disposições contidas no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

d) na Portaria nº 544/2020 da Presidência do TJCE, publicada em 27.03.2020;

e) no Parecer da Consultoria Jurídica da Presidência, de 29/05/2020, devidamente aprovado pelo Exmo. Sr. Presidente do TJCE.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Constitui objeto deste Termo convalidar a prorrogação do Contrato que tem por objeto a na **contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de rotas de transporte rastreadas para servidores e colaboradores do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, lotados no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, no percurso de ida e volta do trabalho, e eventuais deslocamentos extraordinários, de acordo com demandas,**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e FRANCISCO ROBERTO PINTO LEITE JUNIOR e WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO e MOISES ANTONIO FERNANDES MONTE COSTA. Data da última assinatura: 23/06/2020 às 14:53:11.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8522947-46.2019.8.06.0000 e o código J768Y6SZ.

mediante regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento de menor valor global anual por lote, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. 30/2018,, e, ainda, no(s) seu(s) Anexo(s), todos, parte(s) integrante(s) do Contrato***, por 12 (doze) meses, com início em 02.04.2020 e término em 02.04.2021.***

Cláusula Terceira – Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não colidirem com as cláusulas ajustadas no presente Termo.

E, por acharem-se os partícipes de perfeito acordo com as condições e cláusulas sobrecitadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Fortaleza/CE, 1º de junho de 2020.

WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

MOISÉS ANTÔNIO FERNANDES MONTE COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TJCE

FRANCISCO ROBERTO PINTO LEITE JUNIOR
REP. COMERCIAL DA EMPRESA NOSSA SENHORA DA LUZ TRANSPORTES EIRELI.

Testemunhas: _____ _____

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e FRANCISCO ROBERTO PINTO LEITE JUNIOR e WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO e MOISES ANTONIO FERNANDES MONTE COSTA. Data da última assinatura: 23/06/2020 às 14:53:11.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8522947-46.2019.8.06.0000 e o código J768Y6SZ.